

LEI Nº 2.331/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A
DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação:

02.09.00-3.3.90.30.01-20.606.0015.2.0046 **MATERIAIS DE
CONSUMO DIVERSOS**
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO **R\$ 7.999,40**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 7.999,40**

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

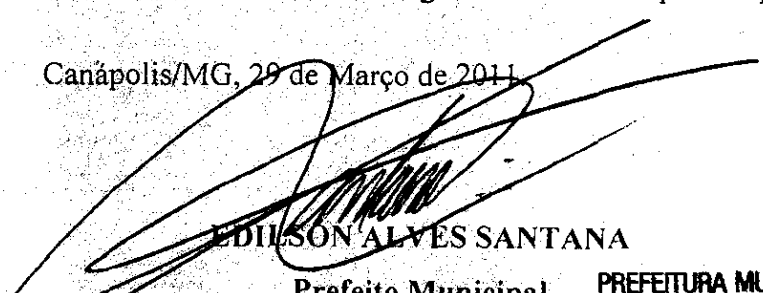
02.09.00-3.3.90.36.01-20.606.0015.2.0076 **OUTROS
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA**
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO **R\$ 2.999,40**

02.09.00-3.3.90.36.04-20.606.0015.2.0082 **PRO - RURAL**
001.005 - PRO – RURAL **R\$ 5.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES: **R\$ 7.999,40**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 29 de Março de 2011.


EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501